



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.708, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema e mecanismo de captação, reciclagem, armazenamento e distribuição de águas pluviais nas edificações domiciliares, empreendimentos públicos e comerciais no município de Guanhanes/mg, na forma que indica e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Para o licenciamento de construções no Município de Guanhanes/ MG, acima de 60 (sessenta) metros quadrados, fica obrigatório que no projeto de instalações hidráulicas seja prevista a implantação do mecanismo de captação de águas pluviais nas coberturas das edificações, as quais deverão ser armazenadas para posterior utilização em atividades que não exijam o uso de água potável.

§1º A vistoria da instalação da referida captação é de responsabilidade da empresa concessionária do serviço de abastecimento de água do Município de Guanhanes.

§2º O licenciamento para parcelamentos e desmembramentos do solo urbano, os projetos de habitação, as obras e outros empreendimentos ficam condicionados à obediência ao disposto na lei.

§3º A liberação do habite-se ficará condicionada ao atendimento do exposto no caput deste artigo.

§4º As águas pluviais captadas nas coberturas das edificações deverão ser encaminhadas a um reservatório ou tanque podendo ter os seguintes destinos:

**I-** Utilização em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da rede pública de abastecimento, tais como:

- a) irrigação de jardins e hortas;
- b) lavagem de roupas;
- c) lavagem de veículos;
- d) lavagem de vidros, calçadas e pisos.

**II-** Infiltração no solo

**III-** Despejo na rede pública após 1:00 (uma) hora de chuva.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27



# Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

§5º As construções para atender aos Programas Sociais de Moradia do Governo Federal, Estadual ou Municipal, deverão ser executadas nos termos do disposto no caput deste artigo.

Art.2º - O sistema de coleta e tratamento de águas servidas deverá ser previsto e executado de acordo com as normas vigentes, e deverão ser reutilizadas em pontos onde não se faz necessário o uso de água potável.

§1º - Entende-se por águas servidas, aquelas que foram modificadas físico-química e biologicamente. São águas que foram usadas para algum fim, como águas de banho, de processos industriais, de lavagem de carros, casas etc.

§ 2º - Entende-se por água potável aquela que pode ser consumida sem riscos à saúde. Ela preenche todos os requisitos de natureza física, química e biológica, seguindo os padrões estabelecidos pela legislação nacional e internacional.

Art. 3º - O reservatório de armazenamento poderá ter capacidade calculada com base na seguinte equação:

- $V = 0,15 \times A_i \times IP \times T$
- V = Volume do reservatório em metros cúbicos.
- $A_i$  = área impermeabilizada em metros quadrados
- IP = Índice pluviométrico igual a 0,06m/h ( 60 mm/hora)
- T = Tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.

Art. 4º 30% (trinta por cento) da área total ocupada por estacionamentos e similares com área superior a 500 m<sup>2</sup> deve ser revestida com piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável.

Art. 5º Esta lei se aplica a empreendimentos domiciliares, públicos e comerciais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanahães, 30 de dezembro de 2015.

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado  a Lei,  
( ) o Decreto, ( ) a Portaria, número  
2708 na íntegra, afixando a/o  
no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 30/12/15.

Ass.: [Assinatura] Mat.: 4998

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanahães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27